



## Município de Capanema - PR

---

### **LEI Nº 1.638, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Afeta imóvel público para o desempenho dos serviços e das atividades do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** O imóvel a seguir descrito é afetado aos serviços e atividades do Poder Legislativo do Município de Capanema:

“Lote Urbano nº 3-A, da quadra 02, do Setor SE, com 500 m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 23.845, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR”

**Art. 2º** O Poder Legislativo utilizará o imóvel de forma exclusiva, possibilitando a sua adaptação e reforma para que melhor se adeque aos serviços prestados à comunidade.

**Parágrafo único.** A desafetação e a destinação do imóvel para qualquer outra finalidade somente poderá ocorrer mediante lei.

**Art. 3º** O Poder Legislativo, em parceria com o Poder Executivo, poderá utilizar dos profissionais necessários para auxiliar em projetos e fiscalização das obras a serem realizadas.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.538/2014, procedendo-se a reversão do imóvel doado.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*